**Processo nº:** 1800-009133/2010

**Interessado**: Vanilda Maria Nascimento dos Santos

**Assunto**: Progressão por nova habilitação

**1 – DOS FATOS**

Trata-se de solicitação de Progressão por nova habilitação interposta pela servidora Vanilda Maria Nascimento dos Santos, em conformidade com solicitação as fls. 02.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo acerca da procedência ou não do débito pleiteado pela servidora interessada, atendendo ao que determina o Decreto Estadual nº 4.190, de 1º de outubro de 2009 e alterações posteriores dadas pelo decreto nº 15.857/2011 e decreto nº 47.891/2016.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, conclui-se que o presente Processo Administrativo se encontra adequadamente instruído, obedecendo aos requisitos das legislações pertinentes, composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Inclusive, em relação à verificação da exação dos cálculos providenciada pela **Diretoria de Operação da Folha de Pagamento da** **SEPLAG**, a mesma foi efetuada com presteza (fls.29/30), **retificando os cálculos** efetuados pela **SEDUC** (fls.17).

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é de 15/09/2010 a 31/12/2011, incluindo 13º salário e 1/3 de férias, conforme despacho e planilha para verificação da exação de cálculos da **SEPLAG** (fls. 29/30).

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas, a servidora interessada faz jus ao recebimento de **R$ 1.535,26** (hum mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Consta dotação orçamentária de 2013 (fls. 25). Em razão disso, sugere-se o envio dos autos ao órgão de origem para informar a dotação orçamentária atualizada, para posterior pagamento do valor devido.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamentode **R$ 1.535,26** (hum mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos) a Vanilda Maria Nascimento dos Santos referente a Progressão por nova habilitação do período de 15/09/2010 a 31/12/2011, incluindo 13º salário e 1/3 de férias, condicionado à informação da dotação orçamentária atualizada pelo órgão de origem.

Diante da necessidade de atualização de dotação orçamentária, sugerimos o envio dos autos a **SEDUC,** ato continuo encaminhar a SEPLAG para pagamento.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió – AL, 26 de setembro de 2016.

|  |  |
| --- | --- |
| **Márcia Soares Costa Correia**  Assessora de Controle Interno  Matrícula nº 101-5 | **Viviane Rocha Luna do Nascimento**  Assessora de Controle Interno  Matrícula Nº 114-7 |

De acordo:

**Adriana Andrade Araújo**

Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113

**Processo nº:** 1800-009133/2010

**Interessado**: Vanilda Maria Nascimento dos Santos

**Assunto**: Progressão por nova habilitação

**À SEDUC,**

Vão os autos para informação da dotação orçamentária. Após, encaminhar à **SEPLAG** para providências, nos termos do Parecer Técnico desta CGE – fls.34 do presente processo.

Maceió – AL, 26 de setembro de 2016.

**MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM**

Controladora Geral do Estado